



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3201 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$571.081,63 distribuídos as seguintes dotações:

01 10 02 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0017.1260.0000	Obras de Infraestrutura Turística	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	571.081,63
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 109	REFORMA PC ISABEL LELIS CONV 044/2023	


**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

**Excesso: 571.081,63**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 21 de fevereiro de 2024.

  
**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

